

Declaração de rectificação n.º 60/92

Segundo comunicação da 3.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério das Finanças, a Declaração n.º 25/92, publicada no *Diário da República*, n.º 60, de 12 de Março de 1992, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No cap. 01, div. 06, subdiv. 01, onde se lê «C. E. 01.03.03 — Prestações complementares — 20» deve ler-se «C. E. 01.03.03 — Prestações complementares — 50».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 23 de Abril de 1992. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 61/92

Para os devidos efeitos declara-se nula e de nenhum efeito a Declaração n.º 33/92, do Ministério das Finan-

ças, publicada no *Diário da República*, n.º 72, de 26 de Março de 1992, por já ter sido publicada com o n.º 28/92, em 16 de Março.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 27 de Abril de 1992. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 62/92

Segundo comunicação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública (Ministério das Finanças), a Declaração n.º 28/92, publicada no *Diário da República*, n.º 63, de 16 de Março de 1992, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Na coluna da designação orgânica e económica, em «18 — Ministério do Ambiente e Recursos Naturais», no cap. 02, div. 02, C. F. 6.03.0, C. E. 02.03.02, alínea A, onde se lê «20 contos» deve ler-se «200 contos».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 28 de Abril de 1992. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

**DIÁRIO DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$ + IVA; preço por linha de anúncio, 178\$ + IVA.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 38\$00 (IVA INCLuíDO 5%)

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex